

2.4 — Os candidatos podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

2.5 — Quaisquer elementos de carácter facultativo, entregues sem comprovativo inequívoco, não são tidos em conta na apreciação da candidatura.

2.6 — Os candidatos devem entregar todos os documentos referidos nos pontos anteriores, pessoalmente, contra recibo, nos serviços administrativos da escola-sede do agrupamento (Escola Básica e Secundária do Cerco, Porto) Rua Nossa Senhora do Calvário, 4300-357, Porto, ou enviar, por correio registado com aviso de receção, expedido até à data limite do prazo fixado, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Cerco, Porto, Rua Nossa Senhora do Calvário, 4300-357 Porto.

2.7 — A formalização da candidatura inclui a realização de uma entrevista individual que se realizará no prazo de 7 a 10 dias úteis após a divulgação da lista de candidatos admitidos a concurso, entre as 9.30 e as 16.30 horas, em hora e dia a comunicar, pela via mais expedita, ao candidato.

3 — Métodos de apreciação das candidaturas.

3.1 — Serão aplicados os seguintes métodos:

- a) Análise do *curriculum vitae*;
- b) Análise do Projeto de Intervenção no agrupamento de escolas;
- c) Análise do resultado da entrevista.

3.2 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam do Regimento do Procedimento Concursal prévio à eleição do diretor, podendo ser consultados nos Serviços Administrativos da escola-sede do agrupamento de escolas.

4 — A lista dos candidatos admitidos a concurso afixa-se nos locais de estilo das escolas do agrupamento, bem como na sua página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas o que se considera como meio único de notificação dos candidatos.

5 — A lista dos candidatos excluídos do concurso, cuja cópia e correspondentes despachos de exclusão se depositam nos serviços administrativos da escola-sede, para consulta dos interessados, será afixada no átrio principal da escola sede do agrupamento de escolas, bem como, na sua página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis a partir da data do termo fixado para apresentação das candidaturas.

3 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Dulce Ribeiro dos Santos*.

310410316

## Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento, Santo Tirso

### Aviso n.º 4346/2017

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de Diretor (M/F) da Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento, Santo Tirso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

3 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola e nos Serviços Administrativos.

4 — Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental;
- b) Projeto de Intervenção relativo à Escola Agrícola, contendo a identificação de problemas, a definição de objetivos/estratégias, bem como a programação das atividades a realizar no mandato.

Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, Escola Profissional Agrícola Conde S. Bento, Largo Abade de Pedrosa, 1 4780-368 Santo Tirso.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas na Escola e na página eletrónica da Escola no prazo de 10 dias após

a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

6 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

- a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola, visando apreciar a coerência entre os problemas identificados e as estratégias de intervenção propostas;
- c) Entrevista individual, visando apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades e sua relação com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

7 — Enquadramento legal — Decretos-Leis n.ºs 75/2008 de 22 de abril e 137/2012 de 2 de julho e Código de Procedimento Administrativo.

30 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *José Manuel Fernandes Antunes*.

310407555

## Agrupamento de Escolas do Crato

### Aviso n.º 4347/2017

#### Abertura do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas do Crato

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas do Crato.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização da candidatura é efetuada mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica <http://aocrato.drealentejo.pt> e nos Serviços Administrativos, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria do Agrupamento de Escolas do Crato, das 9.30h às 16.45h, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental;
- b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas do Crato, contendo identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas orientadoras da ação, bem como a explicação do plano estratégico a realizar no mandato;
- c) Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito;
- d) É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e que esse processo se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Crato.

5 — A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes procedimentos:

- a) A análise do *curriculum vitae* do candidato;
- b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;
- c) O resultado da entrevista realizada com o candidato.

6 — Enquadramento Legal — Decretos-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, n.º 137/2012, de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do diretor — Será elaborado e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso no átrio da entrada da Escola EBI/JI Professora Ana Maria Ferreira Gordo e na referida página eletrónica, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

8 — O regulamento do presente procedimento concursal, será disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos da Escola.

21 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Manuel Camilo de Abreu*.

310395973